



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	30
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	33
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	33
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	52

**Mantenha  
as medidas  
de prevenção  
contra a  
COVID-19**

**#PREVINA-SE**

Secretaria Municipal  
de Saúde

**VILHENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 2.821/2022

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 116, do Processo Administrativo nº 1.064/2021, onde se manifesta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para conhecimento e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.822/2022**

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 116, do Processo Administrativo nº 5.897/2020, onde se manifesta pela absolvição e arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.823/2022**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 27 do Processo Administrativo nº 981/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a servidora ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe B, Referência III, da Secretaria Municipal de Integração Governamental – SEMIG para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.824/2022**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR MACIEL OLIVEIRAMAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo Digital nº 6.724/2022, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o servidor MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES, detentor do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I, da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER para o Gabinete do Prefeito, a partir 9 de maio de 2.022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 6.609/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.825/2022**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA NAYANE DUARTE CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo Digital nº 2.730/2022, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a servidora NAYANE DUARTE CARNEIRO, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 4 de maio de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 6.647/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.826/2022**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ COLE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo Digital nº 6.724/2022, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a servidora BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir 22 de abril de 2.022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 6.646/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.827/2022**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 27 do Processo Administrativo nº 981/2017, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover a servidora ROSELI CHAVES DE CASTRO SOARES, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código GAAI, Classe G, Referência VIII, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.828/2022**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDIÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 5.039/2022 e memorando nº 778/2021/GAB/SEMUS de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.540 de 10 de maio de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e membros: Rafael Duarte Carneiro (matrícula 12132) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20 de junho de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A****DECRETO Nº 55.044/2022**

Onde se lê:

I – PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 4 de fevereiro a 2 de maio de 2022.

Leia-se:

I – PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 4 de fevereiro a 3 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**E R R A T A****DECRETO Nº 56.074/2022.**

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES LOURENÇO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período 26 de setembro a 24 de dezembro de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.729/2022.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE LOURDES LOURENÇO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais - 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período 26 de setembro a 24 de dezembro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.729/2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### ERRATA

#### DECRETO Nº 56.159/2022.

Onde se lê:

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade definida por lei de zoneamento, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba 8,9326 ha  
Área das Chácaras 8,9326 ha  
Quantidade de Quadras 01 unidade  
Quantidade de Chácaras 01 unidade

Leia-se:

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade definida por lei de zoneamento, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba 8,9326 ha  
Área das Chácaras 8,9326 ha  
Quantidade de Chácaras 01 unidade

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.180/2022

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012.

### DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada da servidora pública municipal LUZIVANIA DA CRUZ PINTO SILVA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 de maio de 2022 a 5 de maio de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 6.594/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.189/2022

EXONERA LURDES SILVA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de LURDES SILVA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 6 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.192/2022

NOMEIA JOHNNY GUTIERREZ REA JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de JOHNNY GUTIERREZ REA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.193/2022

NOMEIA ADRIELE SANDRA PEREIRA DE MELO, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º A nomeação ADRIELE SANDRA PEREIRA DE MELO, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 20 de



junho de 2022, devido a titular LUCINEIA ELIAS MARTINS encontrar-se afastada pelo INSS.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.194/2022**

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação da servidora CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.195/2022**

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR IVANILDO SEVERINO BARBOZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação da designação do servidor IVANILDO SEVERINO BARBOZA, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.196/2022**

DESIGNA O SERVIDOR IVANILDO SEVERINO BARBOZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor IVANILDO SEVERINO BARBOZA para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### **DECRETO Nº 56.197/2022**

DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de COORDENADOR MUNICIPAL – COORENADORIA MUNICIPAL – ORÇAMENTO DO FMS - FG – 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de junho à 24 de outubro de 2022, devido a titular MARIA APARECIDA GOMES, encontrar-se em gozo de férias e posterior Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.198/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI FLOSS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARLI FLOSS, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de junho a 29 de agosto de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.588/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.199/2022**

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, em cumprimento ao Art. 4º, Inciso XXVII do Decreto nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a administração pública e a sociedade civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a partir de 6 de maio de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente  
ROSANIA LUCAS DA SILVA

Membros:  
LUCELIA DE SOUZA PEREIRA  
RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.200/2022**

REVOGA A PEDIDO A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WALTER DA SILVA CARDOSO, DA FUNÇÃO

## GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação a pedido do servidor WALTER DA SILVA CARDOSO, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.201/2022**

DESIGNA O SERVIDOR WILLIAN JUSTINIANO DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor WILLIAN JUSTINIANO DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.202/2022**

DESIGNA A SERVIDORA DINARA DE LURDES WACHEKOWSKI, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação da servidora A DINARA DE LURDES WACHEKOWSKI,

para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.203/2022

SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A substituição dos servidores públicos da COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA que será realizada por empresa especializada contratada pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA – FAEV/UNESC, para os serviços de ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde Vitalina Gentil dos Santos do Município de Vilhena a partir de 5 de maio de 2022.

Presidente:  
CLAIR OLIVEIRA CUNHA-SEMUS

Membros:  
RENAN VIEIRA DE ANDRADE SEMPLAN  
WALÉRIA APARECIDA SOUZA PRADO SEMUS  
ANDREA COUTO FERRAZ SEMPLAN  
ROSELI HERCULANO DA SILVA CMS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.204/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARILDA FARIAS VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARILDA FARIAS VIEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Séries Iniciais Expansão, Magistério – MAG 300,

Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “X”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 3 de novembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 6.264/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.205/2022

REVOGA DECRETO Nº 55.415, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 55.415, de 23 de março de 2022 que nomeou MARCIA FERNANDA BEYER RODRIGUES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.479/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.206/2022

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO, detentora do cargo de Farmacêutico 40h, Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 114, Classe “J”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de junho a 29 de agosto de 2022 e 1º a 30 de junho de 2022, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.664/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.207/2022**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR CLAUDIR JOSÉ MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, o servidor CLAUDIR JOSÉ MEDEIROS, detentora do Cargo Público de Encanador Hidro Sanitário, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 513, Classe “B”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 02 (dois) anos, a partir de 20 de maio de 2022 a 19 de maio de 2024, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.747/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.208/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 9 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.838/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.209/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, detentora do Cargo

de Professor Nível III S.I - 40 Horas, Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 10 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.835/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.210/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de Professor Nível III S.I - 20 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 4 de março de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.348/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.211/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EDNA RAMOS ROLIM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDNA RAMOS ROLIM, detentora do Cargo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 300, Código: MAG 302, Classe “P”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 3 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.649/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



**DECRETO Nº 56.212/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA BETIANE DOS SANTOS ESSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora BETIANE DOS SANTOS ESSER, detentora do Cargo de Professor Nível III - Séries Iniciais, 40 Horas, Expansão Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 3 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.242/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.213/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO, detentora do Cargo de Professor Nível III - Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 12 e 13 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.625/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.214/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCIELE DE OLIVEIRA NUNES, detentora do Cargo de

Professor Nível III - Séries Iniciais, 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 9 e 11 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.540/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.215/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora FRANCISLAINE PIRES DOS SANTOS LIMA, detentora do Cargo de Professor Nível III - Séries Iniciais, 40 Horas - Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de abril a 7 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.919/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.216/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA LUCIA FERREIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LUCIA FERREIRA SOUZA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 16 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.590/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.217/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARIVONIS RESENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIVONIS RESENDE, detentora do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC – 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 18 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.612/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.218/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NISLAINE CLAMERICK DE ARRUDA, detentora do Cargo de Professor Nível III - Séries Iniciais, 40 Horas - Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 5 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.508/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.219/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com

lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 5 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.493/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.220/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA HELENA FAUSTINA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HELENA FAUSTINA DE SOUZA, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 13 a 15 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.869/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.221/2022**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA, detentora do Cargo de Professor Nível III S.I - 40 Horas, Expansão, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 18 e 20 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.547/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.222/2022**

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

**ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA, detentora do Cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 1 (um) ano, no período de 30 de maio de 2022 a 29 de maio de 2023, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 7.419/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.223/2022**

REVOGA DECRETO Nº 55.248, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 55.248, de 4 de março de 2022 que dispensou do cumprimento de 50% da jornada de trabalho, a servidora pública municipal ANDRÉIA DOS PASSOS JESUS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40H Expansão, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 23 de maio de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 856/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.224/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO, MUNICIPAL ANTONIO WALTER PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal ANTONIO WALTER PIRES, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços

Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 13 de junho a 10 de setembro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.949/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.225/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE NO LÚDICO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil com ênfase no Lúdico de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO DE CAMARGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.898/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.226/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão Escolar: Orientação e Supervisão de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora EUNICE VILAÇA DE OLIVEIRA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 8 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.610/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.227/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROEDUCAÇÃO, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Neuroeducação, área de conhecimento: Educação de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ROSANA FEITOSA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.874/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.228/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução

01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.845/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.229/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização na área de educação em Psicopedagogia com ênfase em Educação especial de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ANDREANA APARECIDA DALLA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 10 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.781/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.230/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia de 15% (quinze por cento), do vencimento básico,

conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARCIA FERREIRA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 4.133/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.231/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MIRIAN RIOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 4.664/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.232/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E PEDAGOGIA EMPRESARIAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Docência no Ensino Superior e Pedagogia Empresarial de 15% (quinze

por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), ao servidor JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 4.663/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.233/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM LIBRAS - LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em libras – Língua Brasileira de Sinais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora DEBORA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Intérprete de Libras, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe P, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo Digital nº 4.593/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.234/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**



Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Políticas de Assistência Social, gestão e Planejamento de Projetos de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III – SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.090/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.235/2022

NOMEIA MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.114/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.236/2022

EXONERA A PEDIDO ROSEANE DO NASCIMENTO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de ROSEANE DO NASCIMENTO SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.116/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus

efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.237/2022

NOMEIA RAFAEL GUSTAVO DO NASCIMENTO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RAFAEL GUSTAVO DO NASCIMENTO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.117/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.238/2022

EXONERA A PEDIDO FREDERICO DANILO ANDRADE CAMPAGNOLLI, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de FREDERICO DANILO ANDRADE CAMPAGNOLLI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.119/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.239/2022

NOMEIA LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LUANA CABRAL VIEIRA CARDOZO, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.122/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.240/2022**

EXONERA A PEDIDO ELIZIANE SANTOS DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de ELIZIANE SANTOS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.121/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.241/2022**

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR EVERTON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido do servidor EVERTON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, detentor do Cargo Público de Mecânico Geral, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 405, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 1º de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.123/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.243/2022**

NOMEIA ESTEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ESTEIFAINCI KAINA SILVA DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.129/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.244/2022**

VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA GENECI CAMARGO DA SILVA MARCELINO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade a servidora GENECI CAMARGO DA SILVA MARCELINO, do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe A, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 1º de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.136/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.245/2022**

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA ANELIR

**FIGUEIRÓ, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora MARIA ANELIR FIGUEIRÓ, do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização TAF 200, Código 202, Classe "F", Referência "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 1º de abril de 2022, em conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.139/2022.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.246/2022****VACÂNCIA DE CARGO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA IVONETE FERREIRA GUIMARÃES.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância do cargo por aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora IVONETE FERREIRA GUIMARÃES, do Cargo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de abril de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Disciplinar Digital nº 8.142/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.247/2022****REVOGA DECRETO Nº 55.478, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do decreto nº 55.478, de 30 de março de 2022 que nomeou UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Analista de Sistemas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código:

ANS 102, Classe "G", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 4.730/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.248/2022****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA BIANCA SILVA GONÇALVES SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora BIANCA SILVA GONÇALVES SOUZA, detentora do Cargo de Professor Nível III - 40 Horas, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de fevereiro a 30 de abril de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.331/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.249/2022****EXONERA A PEDIDO OZANI DA COSTA DOS SANTOS DO O CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de OZANI DA COSTA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 7 de junho de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 8.223/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.250/2022****RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.**



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO, da função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.251/2022**

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA THAYS DE SOUZA SOARES OLIVEIRA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora THAYS DE SOUZA SOARES OLIVEIRA, do Cargo Público de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, a partir de 7 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 8.231/2022.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.252/2022**

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

I – ALECSANDRO RACHID FERREIRA, da função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 1º de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.228/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.253/2022**

NOMEIA LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de LILIAN SABRINA CARNEIRO DOMINGUES, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.261/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.254/2022**

NOMEIA IOHRANA APARECIDA THIESEN, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de IOHRANA APARECIDA THIESEN, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.264/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.255/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Gestão Escolar, Administração, Supervisão e Orientação de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARIANE DE SOUZA ROCHA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III – SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.165/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.256/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ATLETISMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Atletismo de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), ao servidor RAFAEL MARTINS DA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307,

Classe O, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.983/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.257/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS PARA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO E A PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Fundamentos para Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora RONILDA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.560/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.258/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Neuropsicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de

Educação), a servidora LUCILENE MARIA DE SOUZA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 6 de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 308, Classe P, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.170/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.259/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” ESPECIALIZAÇÃO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em Tradução e Interpretação de Libras de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.021/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.260/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PSICOMOTRICIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Nível de Especialização na área de Educação Especial e Psicomotricidade

de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ADRIANA BATISTA DA SILVA DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 29 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.819/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.261/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ERICA CAROLINA CAMPANA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.654/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.262/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: NOVAS PERSPECTIVAS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**



Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Alfabetização e Letramento: Novas Perspectivas de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 308, Classe P, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.014/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.263/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM LIBRAS E EDUCAÇÃO DE SURDOS 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Libras e Educação de Surdos de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), ao servidor FRANCISCO ADISON CHAVES FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Instrutor de Libras II, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 319, Classe P, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.595/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.264/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM NEUROPSICOPEDAGOGIA 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Neuropsicopedagogia de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ANE CELIA SILVA DE VIVEIROS KLIEMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Psicopedagogo, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 309, Classe “P”, Referência Salarial I, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.407/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.265/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora NILMA FERNANDES TRINDADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.409/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.278/2022

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 55.769, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 55.769, de 26 de abril



de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS - PCCS, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 7 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 56.279/2022

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL NILZA APARECIDA DE SOUZA, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a solicitação feita através do ofício 326/GABINETE/2022, de 2 de junho de 2022, do Processo Administrativo Digital nº 6.569/2022.

#### D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da cedência da servidora NILZA APARECIDA DE SOUZA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com ônus para o Município de Espigão do Oeste - Rondônia, no período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.281/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, a servidora CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 4 de maio de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe "B", Referência "IV", conforme Processo

Administrativo Digital nº 6.507/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.285/2022

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DO PROFISSIONAL, CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido do profissional, contratado por prazo determinado, abaixo relacionado:

- EDSON NEVES, da função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, a partir de 1º de junho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.320/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.286/2022

EXONERA A PEDIDO CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO, do cargo em comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO LUIZ DA SILVA - CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 8 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.296/2022

NOMEIA HANNY THÁFLLY PEREIRA TAVARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação HANNY THÁFLY PEREIRA TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS, a partir 20 de junho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.303/2022**

EXONERA A PEDIDO CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração a pedido de CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 13 de junho de 2022 e retorno ao Cargo Público de Enfermeiro - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “II”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.304/2022**

REVOGA DECRETO Nº 56.186, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 56.186, de 3 de junho de 2022, que nomeou ALECSANDRO RACHID FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 6 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.305/2022**

NOMEIA WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de WUELITON RODRIGO FERREIRA CASTILHO MARIANO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

DUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.306/2022**

NOMEIA ALEXANDRE REIS, EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ALEXANDRE REIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CULTURA – CPC - 2- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 2 de junho de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de junho de 2022.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.307/2022**  
EXONERA PATRICK DE SOUZA BRUM, DO CARGO EM  
COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de PATRICK DE SOUZA BRUM, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – CPC - 2- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 7 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.308/2022**  
EXONERA MARIA ANA DE SOUZA NETA, DO CARGO  
EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de MARIA ANA DE SOUZA NETA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL – CPC - 2- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 7 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.309/2022**  
NOMEIA SUELEN MORAES DE LIMA, EXERCER  
O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SUELEN MORAES DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL – CPC - 2- FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV, a partir de 7 de junho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.310/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS – ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em especialização em Libras e educação para Surdos – área de conhecimento: Educação de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ZILMA ALVES DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20 de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.913/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.311/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS – ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Pedagogia Empresarial de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com

redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12 de abril de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.516/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.312/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPEVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação e Supervisão com ênfase em Psicologia Educacional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ROSILENE VALADÃO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.191/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.313/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Metodologia e Didática do Ensino Superior de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), ao servidor KAUE NICOLAS VOLPE DE FREITAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 308, Classe P, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.232/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.314/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Treinamento Desportivo e Educação Física Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora LIZIANE SOUZA TOLEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe O, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.254/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.315/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” NO CURSO DE NEUROCIÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício



regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” no Curso de Neurociência na Educação de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MAGALI CRISTIANE FERREIRA NOVAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 4 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível I 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 304, Classe L, Referência Salarial “V”, conforme Processo Administrativo Digital nº 1.437/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.318/2022**

**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOMOTRICIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicomotricidade de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora JUCILEIDE MARIA CORREIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h expansão, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “III”, conforme Processo Administrativo Digital nº 552/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.322/2022**

**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora VALQUIRIA BRITO DE ALBUQUERQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.668/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

**DUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.324/2022**

**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialista em Políticas Públicas em Educação de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora FERNANDA GUIMARÃES BONIN, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.530/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.325/2022**

**CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO**

**INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Nível de Especialização em Alfabetização em de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora JOSIANE SILVAAGUILARM OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.195/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.326/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Docência na educação Infantil e Anos Iniciais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.200/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.327/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO

ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora JESSICA DA SILVA VAZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.077/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.328/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARISTELA ASUMPÇÃO CECHINEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.591/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.329/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), ao servidor VANDERLI UECKER STRELOW, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.590/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.330/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO – GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização na Área da Educação – Gestão Escolar Integrada com ênfase em Administração, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora FABIANA DA SILVA BARROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.056/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.331/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Especial e Inclusiva, Área de Conhecimento: Educação de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora JESSICA EVANGELISTA MOTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.529/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.332/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” Psicopedagogia Institucional e Clínica de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo

Digital nº 2.699/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.333/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.704/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.334/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora IRINES LETICIA LIMA DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.945/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.335/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em área de Conhecimento Educação Infantil e Anos Iniciais 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora LUCIMAR CARDOSO MORAES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.277/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.341/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em educação Infantil, Alfabetização e Letramento de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público

do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora CARMELITA FERREIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.358/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.342/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Especialização em educação Infantil, Alfabetização e Letramento de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), ao servidor RAINE DOS SANTOS MIRANDA LEAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 8 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.614/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.343/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DE FABIO SANTIN BEATTO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor FABIO SANTIN BEATTO, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 15 de junho de

2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.344/2022

DESIGNA O SERVIDOR FABIO SANTIN BEATTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor FABIO SANTIN BEATTO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FG – 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 15 de junho de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 56.345/2022

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, a partir de 15 de junho de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: GUSTAVO SILVA DE FRANCA

Membros: MARCELA DA ROCHA PEREIRA  
GENOCIR FÁTIMA PRIOR SIGNOR  
VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS  
RENATO MALAQUIAS DE LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.346/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 4 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.470/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.347/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Inclusiva de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora PATRICIA LUCIANE DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 4 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III SI 40h Expansão, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial “III”, conforme Processo

Administrativo Digital nº 3.468/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.348/2022**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM NUTRIÇÃO COM ÊNFASE EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Nutrição com ênfase em Alimentação Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de março de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Nutricionista, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 414, Classe “J”, Referência Salarial “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.883/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 15 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMV**

**AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 6962/2022/SEMED**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA E.M.E.I.E.F. MARIA PAULINA DONADON, LOCALIZADA NA FAZENDA VISTA ALEGRE, LOTE 09, GLEBA GUAPORÉ, SETOR ZONA RURAL, DISTRITO DE NOVA CONQUISTA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, TUDO CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL: PROJETO BÁSICO ADMINISTRATIVO, PLANILHAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PLANILHA QUANTITATIVA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS

TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 073 – Educação de qualidade para todos. Projeto Atividade: 1157 - Ampliação, Reforma e outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (tipo 1).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 553.332,06

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até o dia 12 de julho de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

**DATA DE ABERTURA:** dia 12 de julho de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

**LOCAL:** Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

**EDITAL:** o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 17 de junho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO  
Dec. 55.162/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022/PMV**

**AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADM Nº 6631/2022/SEMOSP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, COM ÁREAS VERDES, ÁREAS DE PISO EM CONCRETO, BANCOS, LIXEIRAS, QUADRA DE AREIA E PISTA DE CAMINHADA. LOCAL: SETOR 33, QUADRA 20R, BAIRRO JARDIM SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Função: 15 – Urbanismo. Sub Função: 451 – Infra Estrutura urbana. Programa: 0049 – Desenvolvimento do Município, Projeto Atividade: 2261 – Realização de Obras e Serviços de Infra Estrutura, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 60140036 - Outros Convênios da União (tipo 3) e 30000045 – Contrapartida de convênios Federais (tipo 1).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 387.427,87

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até o dia 11 de julho de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

**DATA DE ABERTURA:** dia 11 de julho de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

**LOCAL:** Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

**EDITAL:** o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 17 de junho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO  
Dec. 55.162/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 55.162/2022, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMV**

**AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADM Nº 6964/2022/SEMED

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÕES NAS ESCOLAS: E.M.E.F GORETE DOMINGOS; E.M.E.F. MARIZETE MENDES DE OLIVEIRA; E.M.E.F. PROFº HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA e E.M.E.F PROFª IVETE BRUSTOLIN, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, TUDO CONFORME OS ANEXOS DO EDITAL: PROJETO BÁSICO ADMINISTRATIVO, PLANILHAS DETALHADAS, PLANILHAS QUANTITATIVAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS/ PROJETOS EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 073 – Educação de qualidade para todos. Projeto Atividade: 1157 - Ampliação, Reforma e outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (tipo 1).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 322.465,06

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até o dia 13 de julho de 2022, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

**DATA DE ABERTURA:** dia 13 de julho de 2022, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

**LOCAL:** Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO)

– no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 17 de junho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Presidente da CPLMO  
Dec. 55.162/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022/PMV – EXCLUSIVO

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 084/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Terras - SEMTER**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2022/SEMATER**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ESCANNERS COMPACTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 48.900,00

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 17/06/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo

Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de junho de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022/PMV – AMPLO

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 096/2022/PMV – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7435/2022/SEMUS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS e MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 2.686.196,10

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 17/06/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 05/07/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 05 de julho de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 05 de julho de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 17 de junho de 2022.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.787/2021





## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Livro 006 Fls. 02 Vol. II EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

Processo Administrativo nº: 5477/2022.  
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM**. CNPJ: 05.806.023/0001-01. Objeto: estimular atitudes, princípios, valores morais, éticos, patrióticos e sociais de forma refletir na comunidade a qual pertencem. Incentivar o estudo, para que nossos alunos tenham bom desenvolvimento escolar. Conhecer, interpretar, amar e respeitar os símbolos Nacionais. Conscientizar os alunos da importância de escolher seus representantes, bem como o papel que os mesmos exercem na sociedade. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, Resolução nº. 007/2022 e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 5477/2022, além de Lei Federal nº 13.019/2014.  
**Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**  
**Prazo: 03 (três) meses.**  
Data: 26.05.2022.

### Livro 001 Fls. 06 Vol. III EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

Processo Administrativo nº. 1571/2019.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a prorrogação do **Contrato nº 053/2019** por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a justificativa as fls. nº 424/427, Parecer nº 373/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 1571/2019.  
**Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**  
Data: 02.05.2022.

### Livro 003 Fls. 22 Vol. I EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022

Processo Administrativo nº. 6103/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**. CNPJ nº 07.112.529/0001-46. Objeto: a assinatura de acesso individual a fim de atender os advogados da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a solicitação de Despesa nº 1886/2022, Projeto Básico, Justificativa de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 6103/2022.  
**Valor: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**  
**Prazo: dois anos.**  
Data: 10.06.2022.

## SEMUS - SECRETARIA DE ESPORTES

### ANEXO V CRONOGRAMA

#### ERRATA

ONDE SE LÊ:  
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS 21 DE MARÇO DE 2022

LEIA-SE:  
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS 21 DE JUNHO DE 2022

KERLYS JACOB  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
Decreto Nº 55.624/2022

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA DA PORTARIA PORTARIA Nº 48/2022/SEMUS, de Vilhena, 05 de maio de 2022.

#### Onde se lê:

**Art 1º.** Designar a servidora **GEANE ALEXANDRIA DA SILVA**, enfermeira, matrícula 15643, devidamente lotada nesta SEMUS, registrada no Coren sob o número 545.658, como Responsável Técnico do Serviço de Atenção Primária à Saúde das Unidades a seguir:

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AFONSO MANSUR DE FRANÇA - CNES 2789396**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR INDUSTRIAL - CNES 2789418**  
**AMBULATÓRIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNES 2784645**  
**POSTO DE SAÚDE NOVA CONQUISTA - CNES 2789523**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEONADO ALVES DE SOUZA - CNES 2789426**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS - CNES 2784661**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA - CNES 7483309**  
**POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES - CNES 2789507**  
**POSTO DE SAÚDE PIONEIRO - CNES 2789566**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 12 - CNES 0109061**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIRO HOESEL - CNES 2784653**

#### Leia-se:

**Art 1º.** Designar a servidora **GEANE ALEXANDRIA DA SILVA**, enfermeira, matrícula 15643, devidamente lotada nesta SEMUS, registrada no Coren sob o número 545.658, como Responsável Técnico do Serviço de Atenção Primária à Saúde como segue:

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AFONSO MANSUR DE FRANÇA - CNES 2789396**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR INDUSTRIAL - CNES 2789418**  
**POSTO DE SAÚDE NOVA CONQUISTA - CNES 2789523**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEONADO ALVES DE SOUZA - CNES 2789426**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS - CNES 2784661**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA - CNES 7483309**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 12 - CNES 0109061**  
**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LIRO HOESEL - CNES 2784653**

Vilhena, 14 de junho de 2022.

#### JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 55.882/2022



Prefeitura de  
**VILHENA**

SUS  SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA FÍSICA, de 05 de maio de 2022 DOV 3493.**

**Onde se lê:** Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **CLAUDEMIRO PEREIRA DUARTE NETO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/004632/RO, RG: 4671959 SSP-GO, CPF: 006.557.881-31, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**Leia-se:** Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/004632/RO, RG: 4671959 SSP-GO, CPF: 006.557.881-31, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**Vilhena, 17 de junho de 2022.**

JOSE AP. TIAGO BORGES JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 55.882/2022



Prefeitura de  
**VILHENA**

SUS  SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA FÍSICA, de 05 de maio de 2022 DOV 3493.**

**Onde se lê:** Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **CLAUDEMIRO PEREIRA DUARTE NETO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/004632/RO, RG: 4671959 SSP-GO, CPF: 006.557.881-31, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**Leia-se:** Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/004632/RO, RG: 4671959 SSP-GO, CPF: 006.557.881-31, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**Vilhena, 17 de junho de 2022.**

**JOSE AP. TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 55.882/2022



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

### **PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o(a) Sr.(a) **LIDIANE RIBEIRO SANTOS**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/ES 10821, RG 09.666.553-03 SSP/BA, CPF 118.869.367-06, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1 ) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2 ) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3 ) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA**– O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **07 de abril de 2022 à 07 de outubro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**LIDIANE RIBEIRO SANTOS**  
CPF nº 118.869.367-06



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o(a) Sr.(a) **LIDIANE RIBEIRO SANTOS**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/ES 10821, RG 09.666.553-03 SSP/BA, CPF 118.869.367-06, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio.

**CLÁUSULA QUARTA -** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- |                  |     |                                    |
|------------------|-----|------------------------------------|
| 1 ) Remuneração: | R\$ | 625,00 por plantões de 06 horas.   |
| 2 ) Remuneração: | R\$ | 1.250,00 por plantões de 12 horas. |
| 3 ) Remuneração: | R\$ | 2.500,00 por plantões de 24 horas. |



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA**– O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **07 de abril de 2022 à 07 de outubro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 07 de abril de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**LIDIANE RIBEIRO SANTOS**  
CPF nº **118.869.367-06**



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/5302 /RO, RG: 1630841-7 SSP -MT , CPF: 009.177.281-81, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (a), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- |                 |     |                                    |
|-----------------|-----|------------------------------------|
| 1) Remuneração: | R\$ | 625,00 por plantões de 06 horas.   |
| 2) Remuneração: | R\$ | 1.250,00 por plantões de 12 horas. |
| 3) Remuneração: | R\$ | 2.500,00 por plantões de 24 horas. |





Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **27 de maio de 2022 até 27 de novembro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público ou Processo seletivo, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 27 de maio de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES  
JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
CPF nº **009.177.281-81**



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), médico(a) CRM/5302 /RO, RG: 1630841-7 SSP -MT , CPF: 009.177.281-81, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (a), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

- |                 |     |                                    |
|-----------------|-----|------------------------------------|
| 1) Remuneração: | R\$ | 625,00 por plantões de 06 horas.   |
| 2) Remuneração: | R\$ | 1.250,00 por plantões de 12 horas. |
| 3) Remuneração: | R\$ | 2.500,00 por plantões de 24 horas. |



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **27 de maio de 2022 até 27 de novembro de 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público ou Processo seletivo, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 27 de maio de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**JOSÉ APARECIDO TIAGO BORGES  
JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
CPF nº **009.177.281-81**

**Prefeitura de  
VILHENA****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

### **PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim A Gmérica – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr.(a) **WAGNO DA MOTA COMINI**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/RO 4662, RG 1278963-1 SSP/MT, CPF 718.378.331-68, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Pronto Socorro e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

<b>1 ) Remuneração:</b>	<b>R\$</b>	<b>625,00 por plantões de 06 horas.</b>
<b>2 ) Remuneração:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.250,00 por plantões de 12 horas.</b>
<b>2 ) Remuneração:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.500,00 por plantões de 24 horas.</b>



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **14 de junho de 2022 á 14 de dezembro de 2022** com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior ou antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**JOSE AP. TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**WAGNO DA MOTA COMINI**  
CPF nº 718.378.331-68



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

### **PESSOA FÍSICA**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei n° 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público n° 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim A Gmérica – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr.(a) **WAGNO DA MOTA COMINI**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/RO 4662, RG 1278963-1 SSP/MT, CPF 718.378.331-68, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Pronto Socorro e/ou Unidades de Saúde, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 06, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1 ) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2 ) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
2 ) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **14 de junho de 2022 á 14 de dezembro de 2022** com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior ou antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**JOSE AP. TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**WAGNO DA MOTA COMINI**  
CPF nº 718.378.331-68



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **JANDIELY BARROSO NIMITT**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/11615/MT, RG: 1452934-3, CPF: 037.074.191-93, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** (A), como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.





Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **13 DE ABRIL DE 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 13/04/2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**JANDIELY BARROSO NIMITT**  
CPF nº **037.074.191-93**



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 1.804/2004, alterada pela Lei 3.132/2010, Decreto 22.971/2001 e Lei 4.621/2017, Edital de Chamamento Público nº 002/SEMUS/2017, de um lado, **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito 04.092.706/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal – Bairro Jardim América – Vilhena - RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**, e de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO** o (a) Sr. (a) **JANDIELY BARROSO NIMITT**, Brasileiro(a), médico(a), CRM/11615/MT, RG: 1452934-3, CPF: 037.074.191-93, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA MODALIDADE DE PLANTÃO, mediante as condições inseridas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, pelo CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS.** Os serviços prestados compreendem:

- Desempenhar suas atividades no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira realizando consultas e atendimentos médicos;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
- Atuar nas áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar;
- Organizar o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada;
- Outras atividades correlatas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, desenvolvendo jornada de trabalho de plantões de 6, 12 ou 24 horas não podendo se ausentar das instalações do nosocômio. Sendo obrigatório a realização mínima de 02 (dois) nos fins de semana, conforme disponibilidade e escala.

**CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)**, como contraprestação do serviço, a remuneração composta pelas seguintes verbas, conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais:

1) Remuneração:	R\$	625,00 por plantões de 06 horas.
2) Remuneração:	R\$	1.250,00 por plantões de 12 horas.
3) Remuneração:	R\$	2.500,00 por plantões de 24 horas.



Prefeitura de  
**VILHENA**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE **SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelo REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, e será emitida guia de arrecadação pelo sistema Websis de 5% sobre o valor da produção mensal do profissional médico e desconto do percentual legal referente ao imposto, conforme tabela definida pela Receita Federal. Estando também nos termos da Lei Municipal 1.804/2004 e suas alterações supracitadas e estará obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**CLÁUSULA SEXTA** – O CONTRATADO sujeitar-se-á aos regulamentos e normas do CONTRATANTE, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem conferidas, desde compatíveis com sua função.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do CONTRATADO o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato vigorará a partir de **13 DE ABRIL DE 2022**, com a duração de 06 (seis) meses podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público, antes do término do contrato e é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das cláusulas, no impedimento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor, depois de lido e julgado conforme.

Vilhena, 13/04/2022.

---

PELO CONTRATANTE  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

---

PELO CONTRATADO  
**JANDIELY BARROSO NIMITT**  
CPF nº **037.074.191-93**



## SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2022/SEMAGRI

EMENTA: TERMO DE AUTORIZAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI E ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA HORDEUM.

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, aqui denominado **AUTORIZANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Agricultura**, o Sr. **Gilvaneu da Veiga**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 537757 SSP/RO e CPF sob nº 595.436.042-15, residente e domiciliado na Rua Mario Gomes Correa, nº 1086, Bairro Jardim das Oliveiras, Vilhena/RO **ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA HORDEUM**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ME sob nº 46.741.685/0001-28 residente Av. Mal. Rondon, 10058-Setor Industrial, nesta cidade de Vilhena/RO, aqui denominada **AUTORIZATÁRIA** e seu representante Regis Capelleto, devidamente inscrito no CPF: 050.344.362-05, portador da cédula de identidade nº1114566 SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, regido pelo artigo 5º, V, artigo 32, §6º, Lei Orgânica do Município de Vilhena, Lei nº 4.153/2015 e pelas cláusulas abaixo, as quais se comprometem em cumpri-las fielmente, por si, seus herdeiros e representantes legais, mediante as disposições expressas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Autorização tem por objeto a utilização de espaço público para realização de Festa de São João Agromed, que se realizará no dia 17 de junho de 2022, em conformidade com Requerimento, datado de 17 de junho de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

A área onde poderá ser ocupada será na Avenida Leopoldo Peres, nº3928, Centro, é a destinada à feira livre de produtos agropecuários, sendo que será proibido expressamente o uso da área interna construída, permitida assim apenas uso da área externa do espaço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente Autorização vigorará no dia 17 de junho de 2022, das 16hs00min às 23hs00min, podendo ser renovada por igual período, desde que haja interesse mútuo na renovação e oportunidade e conveniência da Administração Pública, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 4.153/2015.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

A presente Autorização está condicionada ao cumprimento das exigências do artigo 6º, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, Lei nº 4.153/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo de Autorização, ficará a Autorizatária sujeita à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

#### CLÁUSULA SEXTA – REMOÇÃO DE BENS

Terminada a Autorização deverá a Autorizatária promover a imediata remoção dos equipamentos e bens que ocupem o espaço público ou

verificado o abandono da área pela Autorizatária, o Autorizante promoverá de ofício a remoção, devendo as despesas serem repassadas à Autorizatária para ressarcimento.

**Subcláusula primeira** - Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano, que aos mesmos sejam causados, antes, durante ou depois da remoção, nem pela guarda.

**Subcláusula segunda** - Se os bens removidos não forem retirados dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua remoção poderá o MUNICÍPIO mediante decisão a exclusivo critério do Prefeito Municipal, dispor dos mesmos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Autorização, o descumprimento pela Autorizatária de qualquer de suas obrigações, dará o MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito o presente termo, perdendo a Autorizatária em favor do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. O qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena/RO, 17 de junho de 2022.

PELO MUNICÍPIO AUTORIZANTE  
AUTORIZATÁRIA

PELA

Gilvaneu da Veiga  
SEMAGRI

Regis Capaleta

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:  
RG.  
CPF

NOME:  
RG.

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**DANIEL HORTA PEREIRA FILHO**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ALINE MOREIRA**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO NUNES SOARES**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**